

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 21/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.181 DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 30.110,35 (Trinta mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

4.4.90.52.00.00.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

9.030,35

PERMANENTE

2029. Manter a Educação Especial – FUNDEB

4.4.50.42.00.00.1102 AUXÍLIOS

20.000,00

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

2.099. Manter a Divulgação Oficial do Município

3.3.90.92.00.00.3000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS

1.080,00

ANTERIORES

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais); 3120 – FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA, no valor de R\$ 9.030,35 (Nove mil, trinta reais e trinta e cinco centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

05. SEC. MUL. DE EDUCÇÃO 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO 2029. Manter a Educação Especial - FUNDEB 33.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAS

20.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar Reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.080,00	<u>.</u>
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	9.030,35	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,0

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal n°. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	9.030,35	
2029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	20.000,00	20.000,00
2.099. Manter a Divulgação Oficial do Município	1.080,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **07 de maio de 2019**, 76^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal